

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2527 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Municipal nº 1756/2018 de 21 de agosto de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no Orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco

Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.302.0009.1.066	1010	4490.52	50.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	705	3390.39		50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1757 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Altera os Artigos 47 e 48 e os anexos I, II e IV da Lei 935 de 22 de janeiro de 2007.

A Prefeita Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, com a aprovação da Câmara Municipal de Quissamã, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Os artigos 47 e 48 e os Anexos I, II e IV da Lei 935, de 22 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 47 – “A jornada de trabalho do Professor I do quadro do Magistério Público de Quissamã será de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco), 22 (vinte e duas) ou 20 (vinte) horas semanais, sendo distribuídas entre Regência de Classe, planejamento e atividades extraclasse.”

Art. 47 A – “A jornada de trabalho do Professor II do quadro do Magistério Público de Quissamã será de 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas semanais, sendo distribuídas entre Regência de Classe, planejamento e atividades extraclasse.”

Art. 47 B – “A jornada de trabalho do Professor B do quadro do Magistério Público de Quissamã será de 20 (vinte) horas semanais, sendo distribuídas entre Regência de Classe, planejamento, formação e atividades extraclasse.”

Art. 47 C – “A jornada de trabalho do Professor C do quadro do Magistério Público de Quissamã será de 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo distribuídas entre Regência de Classe, planejamento, formação e atividades extraclasse.”

Art. 47 D – O planejamento, a formação e a atividade extraclasse dos Professores I, II, B e C serão cumpridas da seguinte forma:

I – As horas destinadas ao horário de planejamento deverão contemplar as atividades coletivas desenvolvidas no próprio local de trabalho;

II – As horas destinadas à formação serão oferecidas pela Coordenação de Gestão Pedagógica;

III – As atividades extraclasse deverão ser realizadas em locais apropriados, definidos por meio de critérios técnicos/pedagógicos, escolhidos pelo Professor responsável, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar.

IV – A organização do horário de planejamento e formação deverá ser previamente definida pela direção da Unidade Escolar, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

V – Os professores de área/disciplinas específicas cujo número de aulas for inferior ao teto estabelecido no *caput deste artigo*, deverão completar a carga horária de atividade docente através de atividades, definidas por meio de projetos pedagógicos compatíveis com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, autorizado pela Gestão de Coordenação Pedagógica.

VI – O professor II, B e C que tiver uma matrícula e atuar em mais de uma unidade escolar, deverá fazer o horário de atividades extraclasse na Unidade em que estiver cumprindo a maior carga horária.

Parágrafo Único – A ausência não justificada nos horários de planejamento e formação será considerada falta, a ser registrada no ponto do servidor.

Art.48 – A jornada de trabalho do Professor Orientador Educacional, do Professor Orientador Pedagógico e do Professor Supervisor Educacional será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo distribuídas entre atividades na Unidade Escolar, planejamento, formação e atividades extraclasse.

Art.48 A – O planejamento, a formação e as atividades extraclasse do Professor Orientador Educacional, do Professor Orientador Pedagógico e do Professor Supervisor Educacional serão cumpridas da seguinte forma:

I – As horas destinadas ao horário de planejamento deverão contemplar as atividades coletivas desenvolvidas no próprio local de trabalho;

II – As horas destinadas à formação serão oferecidas pela Coordenação de Gestão Pedagógica e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – As atividades extraclasse deverão ser realizadas em locais apropriados, definidos por meio de critérios técnicos/pedagógicos, escolhidos pelo Professor responsável, sob a supervisão da Coordenação Pedagógica de cada Unidade Escolar.

IV – A organização do horário de planejamento e formação deverá ser previamente definida pela direção da Unidade Escolar, respeitadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

V – O Professor Orientador Educacional, o Professor Orientador Pedagógico e o Professor Supervisor Educacional que tiverem uma matrícula e atuarem em mais de uma Unidade Escolar, deverá fazer o horário de atividades na Unidade que cumprir a maior carga horária.

Parágrafo Único – A ausência não justificada nos horários de planejamento e formação, será considerada falta a ser registrada no ponto do servidor.

Art.48 B – O servidor do magistério que não estiver no efetivo exercício da função, por motivo de readaptação funcional, nomeado para exercer cargo em comissão, designado para exercer função gratificada, designado para assessoramento no órgão central, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente de acordo com a jornada prevista para o seu local de trabalho.

Art. 2º – Os Professores I que efetivamente estejam cumprindo sua jornada em sala de aula e que atualmente estejam cumprindo a jornada de trabalho de 20 (vinte), 22 (vinte e duas) e 25 (vinte e cinco) horas, poderão optar pela jornada de 30 (trinta) horas, estabelecida no artigo 47 desta Lei.

§ 1º – Os Professores I efetivos que atualmente cumprem a jornada de trabalho de 20 (vinte), 22 (vinte e duas) e 25 (vinte e cinco) horas, que optarem pela jornada de 30 horas estabelecida no artigo 47 desta lei, ficarão com o nível salarial no qual estejam enquadrados, quando da entrada em vigor desta lei.

§ 2º – A opção que trata o *caput*, do artigo segundo, deverá ser formalizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Lei.

§ 3º – O servidor que estiver ocupando cargo comissionado ou função gratificada terão, após exoneração, o prazo de 60 dias para optarem pelas jornadas de trabalho, estabelecidas no Art. 47 desta Lei.

Art. 3º – A distribuição das vagas por disciplina dos Professores II e dos Professores do Quadro Suplementar serão definidas através de Decreto do Executivo.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 5º – “Esta Lei entra em vigor, a partir da data de publicação, revogando-se a Lei 1374, de 15 de outubro de 2013”

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, 21 DE AGOSTO DE 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

ANEXO I – Empregos da parte permanente do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Quissamã

Empregos	Área de atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima		
Professor I	1º segmento do ensino fundamental e educação infantil	236	30 h	I	Formação em nível médio, na modalidade normal		
		187	25 h				
		23	22 h				
				74	30 h	II	Formação em nível superior ou outra graduação correspondente a áreas específicas, do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
				65	25 h		
				03	22 h		
				06	20 h		
				60	30 h		
				47	25 h		
				03	22 h	III	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.

Empregos	Área de atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
Professor II	2º segmento do ensino fundamental	109	25 h	I	Formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas específicas, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
		15	20 h		
	Educação Física, Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, História Geografia, Inglês	109	25 h	II	
		12	20 h		

Empregos	Área de atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
Professor Orientador Pedagógico	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	15	25 h	I	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pós-graduação específica.
		20		II	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.

Empregos	Área de atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
Professor Orientador Educacional	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	12	25 h	I	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pós-graduação específica.
		14		II	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.

Empregos	Área de atuação	Nº de Vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
Professor Supervisor Educacional	Suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional.	07	25 h	I	Formação em curso superior de graduação em pedagogia com habilitação específica de acordo com a área de atuação ou outra licenciatura com pós-graduação específica.
		07		II	Formação em nível de especialização <i>lato sensu</i> em cursos na área de educação, com duração mínima de 360 horas.

Empregos	Área de atuação	Nº de vagas	Carga horária	Nível salarial	Habilitação mínima
Psicopedagogo	Suporte em Psicopedagogia	02	25 h	I	Formação superior em Educação ou Psicologia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Institucional.
		02		II	Formação Superior em Psicopedagogia, Educação ou Psicologia e Especialização em Psicopedagogia em Psicopedagogia Clínica.

(*) O nº de vagas distribuído de acordo com os critérios de enquadramento e necessidades da Secretaria de Educação.
 (**) As disciplinas dos Professores II serão definidas através de Decreto do Executivo.

ANEXO II – PLANO DE CARGOS PADROES SALARIAIS 2018										
PROFESSOR I (30HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.863,00	1.881,63	1.900,45	1.919,45	1.938,64	1.958,03	1.977,61	1.997,39	2.017,36	2.037,53
II	2.057,91	2.078,49	2.099,27	2.120,26	2.141,46	2.162,87	2.184,50	2.206,35	2.228,41	2.250,69
III	2.273,20	2.295,93	2.318,89	2.342,08	2.365,50	2.389,16	2.413,05	2.437,18	2.461,55	2.486,17
PROFESSOR I (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.553,14	1.568,67	1.584,36	1.600,20	1.616,20	1.632,36	1.648,68	1.665,17	1.681,82	1.698,64
II	1.715,63	1.732,79	1.750,12	1.767,62	1.785,30	1.803,15	1.821,18	1.839,39	1.857,78	1.876,36
III	1.895,12	1.914,07	1.933,21	1.952,54	1.972,07	1.991,79	2.011,71	2.031,83	2.052,15	2.072,67
PROFESSOR I (22HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.366,77	1.380,44	1.394,24	1.408,18	1.422,26	1.436,48	1.450,84	1.465,35	1.480,00	1.494,80
II	1.509,75	1.524,85	1.540,10	1.555,50	1.571,06	1.586,77	1.602,64	1.618,67	1.634,86	1.651,21
III	1.667,72	1.684,40	1.701,24	1.718,25	1.735,43	1.752,78	1.770,31	1.788,01	1.805,89	1.823,95
PROFESSOR I (20HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.242,52	1.254,95	1.267,50	1.280,18	1.292,98	1.305,91	1.318,97	1.332,16	1.345,48	1.358,93
II	1.372,52	1.386,25	1.400,11	1.414,11	1.428,25	1.442,53	1.456,96	1.471,53	1.486,25	1.501,11
III	1.516,12	1.531,28	1.546,59	1.562,06	1.577,68	1.593,46	1.609,39	1.625,48	1.641,73	1.658,15
PROFESSOR II (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.333,50	2.356,84	2.380,41	2.404,21	2.428,25	2.452,53	2.477,06	2.501,83	2.526,85	2.552,12
II	2.577,64	2.603,42	2.629,45	2.655,74	2.682,30	2.709,12	2.736,21	2.763,57	2.791,21	2.819,12
PROFESSOR II (20HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.866,78	1.885,45	1.904,30	1.923,34	1.942,57	1.962,00	1.981,62	2.001,44	2.021,45	2.041,66
II	2.062,08	2.082,70	2.103,53	2.124,57	2.145,82	2.167,28	2.188,95	2.210,84	2.232,95	2.255,28
PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.676,58	2.703,35	2.730,38	2.757,68	2.785,26	2.813,11	2.841,24	2.869,65	2.898,35	2.927,33
II	2.956,60	2.986,17	3.016,03	3.046,19	3.076,65	3.107,42	3.138,49	3.169,87	3.201,57	3.233,59
PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGÓGICO (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.676,58	2.703,35	2.730,38	2.757,68	2.785,26	2.813,11	2.841,24	2.869,65	2.898,35	2.927,33
II	2.956,60	2.986,17	3.016,03	3.046,19	3.076,65	3.107,42	3.138,49	3.169,87	3.201,57	3.233,59
PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.676,58	2.703,35	2.730,38	2.757,68	2.785,26	2.813,11	2.841,24	2.869,65	2.898,35	2.927,33
II	2.956,60	2.986,17	3.016,03	3.046,19	3.076,65	3.107,42	3.138,49	3.169,87	3.201,57	3.233,59
PSICOPEDAGOGO (25HORAS)										
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.676,58	2.703,35	2.730,38	2.757,68	2.785,26	2.813,11	2.841,24	2.869,65	2.898,35	2.927,33
II	2.956,60	2.986,17	3.016,03	3.046,19	3.076,65	3.107,42	3.138,49	3.169,87	3.201,57	3.233,59

ANEXO IV – Empregos da Parte Suplementar do Quadro de Pessoal

Denominação do Emprego	Quantidade	Carga Horária
Professor B – Comunicação e Expressão	02	20 H
Professor B – Ciências e Matemática	05	20 H
Professor B – Estudos Sociais	02	20 H
Professor C – Português	01	20 H
Professor C – Artes	02	25 H
TOTAL	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2528 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base Lei Municipal nº 1755/2018 de 21 de agosto de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender despesas não previstas no Orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO até o mês de Junho/2018, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	1.750.000,00
ARRECADADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	2.644.526,07
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	894.526,07
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2438/2018		500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI		265.000,00
SALDO DISPONÍVEL:		129.526,07

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.302.0009.1.066	1009	4490.52	265.000,00
TOTAL			265.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
COORDENADORIA ESPECIAL DE CULTURA E LAZER
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018
Processo Administrativo nº 8146/2018

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco e serviços de locução para atender ao 1º Festival do Aipim de Quissamã e 2º Super Estadual Paint Rio.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados nos dias 07,08 e 09 de setembro de 2018.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.060,00

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 04/09/2018 – 15 hs.

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã – Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através de download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>.

Quissamã (RJ), 22 de agosto de 2018.

Renan Barcelos Severiano
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.756 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender despesas não previstas no Orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
FMS				
36.01 - 10.302.0009.1.066	1010	4490.52	50.000,00	
36.01 - 10.302.0009.2.028	705	3390.39		50.000,00
TOTAL			50.000,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 15.585/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Demitir, a pedido, o servidor ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA, mat. nº 8203, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21 de agosto de 2018, de acordo com o Processo nº 8848/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

P O R T A R I A Nº 15.582/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a Chefe de Setor de Comércio e Serviços TATIANE NUNES DA SILVA, mat. nº 2961, para responder pelo expediente do Diretor Geral da Casa do Empreendedor, em substituição a servidora RENATA CAVALCANTE GONÇALVES, mat. nº 853, lotadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.579/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a cessão, com ônus para a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a servidora DANIELLA LEMOS GONÇALVES DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, mat. nº 2599, para que a mesma possa atuar naquela Administração Pública Municipal, a contar de 1º de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 20 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.583/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Transferir a servidora RENATA DE QUEIRÓS MATTOSO CUNHA, mat. nº 2903, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 21 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 1.755 DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 265.000,00.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**. Faça saber que a Câmara delibera e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para atender despesas não previstas no Orçamento.

Parágrafo único - Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através de abertura de créditos suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária nº 1.727/2018.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até o mês de Junho/2018, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 21 de agosto de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	1.750.000,00
ARRECADAÇÃO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	2.644.526,07
EXCESSO APURADO (ATÉ JUNHO/2018)	Fonte 212 (1718.03.11.02)	894.526,07

UTILIZADO NO DECRETO Nº 2438/2018	500.000,00
UTILIZADO NESTE PROJETO DE LEI	265.000,00

SALDO DISPONÍVEL: 129.526,07

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
FMS			
36.01 - 10.302.0009.1.066	1009	4490.52	265.000,00
TOTAL			265.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.587/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear o senhor LEANDRO RAFAEL LIMA DE MELO, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – CC-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2018, de acordo com o Processo nº 8095/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.588/2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o senhor RAFAEL BARCELOS DE SOUZA, mat. nº 6434, para responder como membro da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão Presencial, em substituição a servidora PATRÍCIA CORREA CEZAR PESSANHA, mat. nº 2079, no período de 17 de setembro a 1º de outubro de 2018, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.589/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora QUELEN MOREIRA DE SOUZA, mat. nº 2363, para responder pelo expediente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, em substituição ao servidor RENAN BARCELOS SEVERIANO, mat. nº 2630, no período de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.593/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora MICHELE DE SOUZA FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de OUVIDOR PÚBLICO COMUNITÁRIO - CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de setembro de 2018, de acordo com o Processo nº 8224/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.591/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: tornar sem efeito a Portaria nº 15.512/2018 de 20 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, edição nº 477.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria Nº 15.586/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 12.641/2014 de 01/09/2014, publicada em 03/09/2014.

RESOLVE: Convocar o(s) concursado(s), relacionados no anexo, para se apresentar(em) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de 23/08/2018, na Secretaria Municipal de Administração - situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 09h00 às 11h30 horas e de 14h00 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Original e cópia legível do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Original e cópia legível da Identidade;
- Original e cópia legível de PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 (recentes e tiradas de frente);
- Original e cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Original e cópia legível do CPF e situação cadastral atualizada;
- Original e cópia legível do Certificado de Reservista;
- Original e cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia legível da Certidão de filhos até a idade de 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia legível do comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA

CUIDADOR - AMPLA CONCORRÊNCIA
ELISANGELA VARELLA
RICARDO DE ALMEIDA GONÇALVES CRUZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 15.592/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora ALINE ALMEIDA RODRIGUES GOMES, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR A3 – CC-5, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de setembro de 2018, de acordo com o Processo nº 8227/2018.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria Nº 15.584/2018

A PREFEITA DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2014, homologado pela Portaria 12.641/2014 de 01/09/2014, publicada em 03/09/2014.

RESOLVE: Desclassificar o(a) candidato(a) aprovado(a), abaixo relacionado(a), pelo motivo discriminado.

Port. Convocação	NOME	EMPREGO	À partir de	Motivo
15.588/2018	BIANCA SOTA QUINTAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21/08/2018	Desistência

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 21 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria Nº 15.594/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do **Concurso Público 001/2014**, homologado pela Portaria **12.641/2014** de **01/09/2014**, publicada em **03/09/2014**.

RESOLVE: Convocar o(s) concursado(s), relacionados no anexo, para se apresentar(em) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de **23/08/2018**, na Secretaria Municipal de Administração - situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 09h00 às 11h30 horas e de 14h00 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Original e cópia legível do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Original e cópia legível da Identidade;
- Original e cópia legível de PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 (recentes e tiradas de frente);
- Original e cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Original e cópia legível do CPF e situação cadastral atualizada;
- Original e cópia legível do Certificado de Reservista;
- Original e cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia legível da Certidão de filhos até a idade de 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia legível do comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA
RAFAELA DE FREITAS RIBEIRO

PNS EM ASSISTENTE JURÍDICO - AMPLA CONCORRÊNCIA
GUILHERME EVARISTO CORDEIRO (Cota negros/índios)

PNT EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS) - AMPLA CONCORRÊNCIA
VIVIANE CARVALHO SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria Nº 15.595/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do **Concurso Público 001/2014**, homologado pela Portaria **12.641/2014** de **01/09/2014**, publicada em **03/09/2014**.

RESOLVE: Convocar o(s) concursado(s), relacionados no anexo, para se apresentar(em) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de **23/08/2018**, na Secretaria Municipal de Administração - situada à Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, no horário de 09h00 às 11h30 horas e de 14h00 às 16h30, munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Original e cópia legível do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo a ser ocupado;
- Original e cópia legível da Identidade;
- Original e cópia legível de PIS/PASEP;
- 02 fotos coloridas 3x4 (recentes e tiradas de frente);
- Original e cópia legível do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Original e cópia legível do CPF e situação cadastral atualizada;
- Original e cópia legível do Certificado de Reservista;
- Original e cópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e cópia legível da Certidão de filhos até a idade de 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos;
- Original e cópia legível do comprovante de residência;
- Certidão de antecedentes criminais.

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita, 22 de agosto de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
PREFEITA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA
BRUNA SOUZA DOS SANTOS BAPTISTA

Seu **Sangue**
pode **salvar**
vidas.

